



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

N.º 1626/2019 – AJC/SGJ/PGR
Sistema Único nº 118944/2019

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 592891/SP

RECORRENTE: União
RECORRIDA: Nokia Solutions and Networks do Brasil Telecomunicações Ltda.
RELATORA: Ministra Rosa Weber

Excelentíssima Ministra Rosa Weber,

A Procuradora-Geral da República requer vista dos autos, com efeito de intimação pessoal (art. 18–II–h da Lei Complementar 75/1993), para análise de eventual oposição de embargos declaratórios contra o acórdão do Plenário – ainda não publicado – que desproveu o recurso extraordinário e fixou a seguinte tese de repercussão geral: *“Há direito ao crediamento de IPI na entrada de insumos, matéria-prima e material de embalagem adquiridos junto à Zona Franca de Manaus sob o regime da isenção, considerada a previsão de incentivos regionais constante do art. 43, § 2º, III, da Constituição Federal, combinada com o comando do art. 40 do ADCT”*.

Brasília, 30 de abril de 2019.

Raquel Elias Ferreira Dodge
Procuradora-Geral da República